



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n.º 19.30.1513.0001162/2021-98.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2022** do tipo **MENOR TAXA**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos, através de uma rede de empresas credenciadas pela Contratada** para atender à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Solicitante: **CARLETO Gestão de Frotas LTDA – pedido de esclarecimento**, em 05/05/2022 às 15h21min, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

Resposta 01) Sim.

Pergunta 02) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta 02) Volus Instituição de Pagamento LTDA - Tx 0,00 (zero ponto percentuais).

Pergunta 03) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta 03) Sobre a taxa negativa, vez que configura decisão da própria empresa em oferecê-la, resultará em desconto sobre o valor das peças/mão de obra. Conforme itens 4,5,7 e 8 do Termo de Referência:

4. Especificação Técnica:

4.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

4.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

4.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

4.4. Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

5.3. O valor dos serviços, peças e acessórios, componentes e materiais, serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

7.1. Para a execução das manutenções pretensas, o licitante deverá fazê-los via sistema WEB, cumprindo ainda as exigências a seguir dispostas:

8.4. Não há vedação para a apresentação de taxa negativa, vez que configura decisão da própria empresa em oferecer taxa que resulta em desconto sobre o valor das peças/mão de obra.

Pergunta 04) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta 04) Conforme item 5 do Termo de Referência:

5.3. **O valor dos serviços, peças e acessórios, componentes e materiais, serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB**, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

5.6. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, **deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados**, que deverá ser disponibilizado a PGJ por via eletrônica (Internet) ou encaminhado por meio do whatsapp, detalhando os seguintes dados:

a) Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, bem como de que cada peça a ser fornecida, tomando por base o **preço constante da Tabela de Preços e serviços do fabricante do veículo**;

b) Fica impedida a prática de conveniar fornecedores de serviços de manutenção, aplicando-lhes taxas abusivas e forçando-os a praticarem sobrepreço elevando injustificadamente os valores dos orçamentos na prestação do serviço de manutenção mecânica e troca de peças.

c) Se no curso da execução contratual for identificada qualquer prática acima, com provas cabais da relação dela com possíveis grandes descontos ofertados no pregão, detectada a prática pela fiscalização técnica, será a empresa notificada e processada administrativamente por inexecução contratual de natureza gravíssima com todas as suas consequências, respeitado o contraditório e ampla defesa.

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 06 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 06/05/2022, às 10:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146322** e o código CRC **ACAF24E8**.